TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestações de energia elétrica abertas, compostas por transformadores com potência nominal de 112,5 kVA e 300 kVA, instaladas em prédios públicos do município de Água Doce/SC, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestações elétricas justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a eficiência, a confiabilidade e a conformidade técnica das instalações responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos municipais.

Atualmente, o Município dispõe de três subestações elétricas abertas, compostas por transformadores com potência nominal de 112,5 kVA, localizadas na Prefeitura Municipal de Água Doce, no Centro de Educação Municipal Frei Silvano, no Centro Municipal de Educação Infantil Doce Infância e no Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet.

A necessidade da contratação foi reforçada em razão de procedimento de fiscalização realizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, por meio do qual o Município foi formalmente notificado acerca da expiração das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes às inspeções periódicas das subestações instaladas nos referidos prédios públicos.

Por meio dos Ofícios nº 8-260056422-5, nº 8-260056455-2 e nº 8-260056458-1, todos emitidos em 1º de setembro de 2026, o CREA-SC solicitou ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a contratação de profissional habilitado ou a apresentação de esclarecimentos, destacando ainda que o não atendimento poderá resultar na lavratura de auto de infração e/ou comunicação a outros órgãos de fiscalização.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária não apenas para assegurar a continuidade e a segurança das instalações elétricas municipais, mas também para regularizar a situação apontada pelo órgão fiscalizador e assegurar a realização periódica das inspeções e manutenções por profissional legalmente habilitado, com a correspondente emissão de ART.

Além das instalações existentes, deverá ser contemplada na contratação uma nova subestação com transformador de 300 kVA, prevista para implantação no Centro de Educação Municipal Frei Silvano. Embora essa subestação ainda não esteja construída, sua execução encontra-se prevista em projeto, razão pela qual se mostra adequado incluir desde já sua futura manutenção no escopo da contratação. A medida permite o planejamento antecipado da

demanda e evita a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório exclusivamente para atendimento da nova estrutura após sua entrada em funcionamento.

Os serviços possuem caráter preventivo e corretivo e visam reduzir a ocorrência de falhas operacionais, sobrecargas, interrupções no fornecimento de energia e riscos de acidentes, contribuindo para a conservação dos equipamentos e para a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos nos respectivos imóveis.

Considerando a natureza técnica e os riscos inerentes às intervenções em subestações elétricas, os serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assegurando a responsabilidade e a rastreabilidade técnica dos serviços realizados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em subestação elétrica aberta composta por transformador com potência nominal de 112,5 kVA, instalada na **Prefeitura Municipal de Água Doce**, incluindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Unidade	1	3.443,27	3.443,27
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em subestação elétrica aberta composta por transformador com potência nominal de 112,5 kVA, instalada no **Centro de Educação Municipal Frei Silvano**, incluindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Unidade	1	3.443,27	3.443,27
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em subestação elétrica aberta composta por transformador com potência nominal de 112,5 kVA, instalada no **Centro Municipal de Educação Infantil Doce Infância**, incluindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Unidade	1	3.443,27	3.443,27
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em subestação elétrica aberta composta por transformador com potência nominal de 112,5 kVA, instalada no **Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet**, incluindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Unidade	1	3.443,27	3.443,27
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação elétrica aberta composta por transformador com potência nominal de 300 kVA, **prevista para futura implantação no Centro de Educação Municipal Frei Silvano**, a	Unidade	1	3.584,99	3.584,99

	ser executado somente após sua instalação e entrada em funcionamento, conforme necessidade da Administração, incluindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.				
				Total	17.358,07

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações deverá obedecer às seguintes condições:

4.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com registro ativo no conselho profissional competente, sendo obrigatória a emissão e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.2 Todos os procedimentos deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas e subestações, especialmente a ABNT NBR 14039 e a ABNT NBR 5410, quando aplicável, bem como as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR-10 e a NR-35, esta última quando caracterizado trabalho em altura, além das demais disposições técnicas e legais pertinentes.

4.3 A manutenção preventiva e corretiva deverá contemplar, conforme as características e necessidades de cada instalação, no mínimo:

a) Inspeção geral das condições da subestação e de seus componentes;

b) Limpeza técnica dos equipamentos, componentes, isoladores e demais elementos da instalação;

c) Verificação e reaperto de conexões, terminais, barramentos e pontos de contato;

d) Inspeção e verificação das condições do transformador, incluindo vazamentos, nível e condições do óleo isolante, quando aplicável;

e) Realização dos testes, ensaios e medições necessários à avaliação das condições de funcionamento e segurança dos equipamentos;

f) Verificação dos sistemas de proteção, aterramento e demais dispositivos de segurança;

g) Inspeção de isoladores, para-raios, chaves, fusíveis, cabos, conexões e demais componentes da subestação;

h) Identificação de sinais de aquecimento, desgaste, oxidação, deterioração ou outras anormalidades que possam comprometer o funcionamento ou a segurança da instalação;

i) Regulagens, ajustes, correções e substituições de peças, materiais ou componentes que se mostrarem necessários à adequada execução da manutenção;

j) Demais procedimentos tecnicamente necessários para assegurar o adequado funcionamento, a segurança e a conservação da subestação.

4.4 Caberá à contratada o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, incluindo as substituições necessárias ao restabelecimento ou à manutenção das condições adequadas de funcionamento das subestações, sem qualquer ônus adicional ao Município além do valor contratado para o respectivo item.

4.5 Deverá estar incluída no valor contratado, sempre que necessária à execução dos serviços, a disponibilização de caminhão Munck, com capacidade compatível com os equipamentos a serem movimentados, incluindo operador habilitado, combustível, deslocamento, mobilização, desmobilização e todos os demais custos relacionados à sua utilização, não sendo admitida cobrança adicional do Município.

4.6 Todos os materiais, peças e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir características técnicas compatíveis com os equipamentos existentes e atender às normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida a utilização de materiais usados, recondicionados ou incompatíveis com as instalações.

4.7 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, bem como pela segurança de seus trabalhadores e de terceiros direta ou indiretamente envolvidos.

4.8 Os serviços deverão ser previamente agendados com o setor responsável pelo respectivo prédio público, especialmente quando houver necessidade de desligamento do fornecimento de energia elétrica, de modo a minimizar os impactos sobre as atividades desenvolvidas nas unidades atendidas.

4.9 A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados às instalações, equipamentos, bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais.

4.10 Ao término de cada manutenção, deverá ser apresentado relatório técnico detalhado contendo, no mínimo, a identificação da subestação atendida, diagnóstico das condições encontradas, procedimentos e serviços executados, resultados dos testes, ensaios e medições realizados, relação dos materiais, peças ou componentes substituídos e eventuais recomendações técnicas.

4.11 Os serviços referentes à subestação elétrica aberta composta por transformador de 300 kVA, prevista para o Centro de Educação Municipal Frei Silvano, somente serão solicitados após sua efetiva implantação e entrada em funcionamento, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação do respectivo item enquanto a instalação não estiver concluída.

4.12 A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante solicitação formal, não implicando os quantitativos estimados obrigação de contratação integral durante a vigência.

5. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

5.1 Solicitar formalmente a execução dos serviços, indicando a subestação a ser atendida e disponibilizando à contratada as informações necessárias à adequada execução.

5.2 Permitir e facilitar o acesso dos profissionais, veículos, equipamentos e, quando necessário, do caminhão Munck às instalações onde estão localizadas as subestações, observadas as condições de segurança e funcionamento de cada unidade.

5.3 Disponibilizar, quando existentes, projetos, diagramas, especificações, registros de manutenções anteriores e demais informações técnicas relativas às instalações e equipamentos.

5.4 Programar, em conjunto com a contratada, as datas e horários para execução dos serviços, especialmente quando houver necessidade de desligamento do fornecimento de energia elétrica, buscando minimizar os impactos sobre as atividades desenvolvidas nos prédios públicos.

5.5 Comunicar aos responsáveis pelas unidades atendidas acerca da realização dos serviços e dos eventuais períodos de interrupção do fornecimento de energia.

5.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente.

5.7 Receber e analisar os relatórios técnicos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e os demais documentos exigidos relativos aos serviços executados.

5.8 Comunicar à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante ou após a execução, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível.

5.9 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente aceitos, de acordo com os valores contratados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

5.10 Não responder por despesas relativas a mão de obra, materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos, caminhão Munck, operador, transporte, deslocamento ou quaisquer outros recursos necessários à execução dos serviços, os quais deverão estar integralmente contemplados nos preços contratados.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

6.1 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis.
6.2 Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados para a execução dos serviços, mantendo profissional legalmente habilitado como responsável técnico durante a execução contratual.
6.3 Emitir e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de sua emissão.
6.4 Fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, veículos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, sem qualquer cobrança adicional ao Contratante.
6.5 Disponibilizar, sempre que necessário à execução dos serviços, caminhão Munck com capacidade compatível, incluindo operador devidamente habilitado, combustível, transporte, deslocamento, mobilização, desmobilização e demais despesas relacionadas à sua utilização, sem ônus adicional ao Contratante.
6.6 Utilizar exclusivamente materiais, peças e componentes novos, de primeiro uso, tecnicamente adequados e compatíveis com os equipamentos e instalações existentes, atendendo às normas técnicas aplicáveis.
6.7 Realizar todas as inspeções, limpezas, testes, ensaios, medições, reapertos, regulagens, ajustes, correções e substituições necessárias à adequada manutenção das subestações, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
6.8 Fornecer e exigir de seus trabalhadores a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, adotando todas as medidas de segurança pertinentes à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas aos trabalhos em instalações elétricas.
6.9 Manter ferramentas, equipamentos e instrumentos utilizados nos serviços em condições adequadas de uso, conservação, segurança e, quando aplicável, devidamente calibrados.
6.10 Cumprir os horários e períodos previamente acordados com a Administração para a realização das intervenções e eventuais desligamentos, buscando reduzir os impactos sobre o funcionamento dos prédios públicos atendidos.
6.11 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, defeito, risco ou condição técnica identificada durante a execução que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a integridade das instalações.
6.12 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem falhas decorrentes da execução.

6.13 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados às instalações, equipamentos, bens públicos ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, profissionais, prepostos ou equipamentos utilizados na execução.
6.14 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
6.15 Apresentar, após cada manutenção, relatório técnico detalhado contendo a identificação da subestação atendida, diagnóstico das condições encontradas, serviços realizados, testes, ensaios e medições efetuados, materiais, peças e componentes eventualmente substituídos e recomendações técnicas pertinentes.
6.16 Retirar do local, ao término dos serviços, ferramentas, equipamentos, materiais excedentes, embalagens, peças substituídas e demais resíduos decorrentes da manutenção, promovendo sua destinação adequada e deixando a área limpa, organizada e em condições seguras de utilização.
6.17 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, ART, materiais, peças, equipamentos e demais custos necessários ao integral cumprimento da contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestações elétricas de média tensão, dispondo de profissionais, equipamentos, ferramentas e estrutura necessários ao integral cumprimento do objeto.
7.2 A empresa deverá possuir registro ou inscrição regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, quando exigível em razão das atividades objeto da contratação.
7.3 A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pelos serviços, com registro regular perante o respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas.
7.4 Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá ser apresentado atestado ou certidão de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando cabível, demonstrando experiência do profissional indicado na execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, especialmente manutenção de subestações elétricas de média tensão.
7.5 A contratada deverá comprovar que o profissional indicado como responsável técnico integra seu quadro técnico ou possui vínculo jurídico que assegure sua disponibilidade para a execução dos serviços, admitidas as formas de comprovação legalmente permitidas.

7.6 Os profissionais que atuarem diretamente na execução dos serviços deverão possuir capacitação, qualificação e habilitação compatíveis com as atividades desempenhadas, observando os requisitos estabelecidos pela NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e, quando houver execução de atividades caracterizadas como trabalho em altura, pela NR-35 – Trabalho em Altura, devendo a contratada manter válidos e disponíveis os respectivos comprovantes de capacitação.
7.7 A contratada deverá dispor, diretamente ou mediante contratação regular, de equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e demais recursos necessários à execução dos serviços, inclusive caminhão Munck com capacidade compatível, sempre que sua utilização for tecnicamente necessária.
7.8 Os instrumentos utilizados para testes, ensaios e medições deverão ser adequados às respectivas finalidades e, quando aplicável, possuir calibração válida e documentação que permita comprovar sua confiabilidade metrológica.
7.9 Todos os materiais, peças, componentes e insumos utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade e características técnicas compatíveis com os equipamentos existentes e atender às normas técnicas aplicáveis.
7.10 A contratada deverá observar, durante toda a execução, as normas técnicas da ABNT pertinentes, especialmente a ABNT NBR 14039 e, quando aplicável, a ABNT NBR 5410, bem como a NR-10, NR-35 e demais Normas Regulamentadoras, normas técnicas e disposições de segurança aplicáveis à natureza dos serviços executados.
7.11 A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente aos serviços deverá ser emitida pelo profissional responsável e apresentada ao Contratante, sendo todos os custos de sua emissão de responsabilidade da contratada.
7.12 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para essa contratação é de R$17.358,07 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
Secretaria de Administração	23	3.3.90	39.05	1.501.0000.0679	44.559,91
Secretaria de Educação	74	3.3.90	39.05	2.500.0000.0679	109.013,28
Departamento de Esportes	111	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	267.200,29

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a comprovação de que os serviços foram executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, mediante o atesto do fiscal do contrato e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida dentro da mesma competência da realização do serviço.

10.2 Após o recebimento e conferência da Nota Fiscal/Fatura pela Contratante, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário na conta informada pela Contratada.

10.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a solicitação de acréscimos ou reajustes para cobrir despesas que, eventualmente, não tenham sido previstas ou computadas na elaboração da proposta.

10.4 O proponente vencedor deverá destacar na Nota Fiscal as informações acerca do Imposto de Renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº. 134/2023.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores abaixo designados, de acordo com as unidades e instalações vinculadas às respectivas Secretarias:

.Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Kárin Ane Côrso;

.Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Adriana Maria Tonial Piaia e Edimar Braz Lucian.

10.2. Compete aos fiscais acompanhar e verificar a adequada execução dos serviços, o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como conferir os relatórios técnicos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos exigidos.

10.3. Em caso de anormalidades, o fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as circunstâncias verificadas e, quando pertinente, os profissionais envolvidos, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente quando as medidas necessárias ultrapassarem sua competência.

10.4. Os fiscais poderão solicitar à contratada esclarecimentos, documentos, correções ou a repetição de serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

10.5. Os fiscais contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº.14.133/2021, sempre que entenderem necessário.

Água Doce, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KARIN ANE CORSO
Data: 23/09/2026 10:54:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KÁRIN ANE CÔRSO
Assistente Administrativo - Matrícula nº.1111 | Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda